

## Resolução CN-SESI nº 0099/2024

**Autoriza a prorrogação do prazo para a reavaliação dos Modelos de Plano de Investimentos, de Plano de Negócios e demais entregas desenvolvidas pela Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI e dá outras providências.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 080/2024 - DIDEN e a Proposição nº 53/2024, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste CN-SESI em 31/10/2024;

**Considerando** o relatório apresentado em outubro de 2020 pela Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI, instituída por meio da Portaria nº 02/2020, para desenvolver modelos de Planos de Investimentos em Bens Imóveis, Plano de Negócios com a definição das informações adequadas ao porte de investimento, bem como a metodologia de análise de seu impacto, além de definir os limites do investimento e ampliações;

**Considerando** a realização do Programa de Treinamento, Capacitação e de Desenvolvimento, autorizado pela Resolução CN-SESI nº 0090/2023, de 24/7/2023, a fim de fornecer ao quadro técnico e de gestores de todo o Sistema SESI as competências técnicas e de gestão necessárias à elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos Planos de Investimentos e de Negócios;

**Considerando** resultado da pesquisa realizada pelo Departamento Nacional do SESI, a qual apontou complexidade da metodologia desenvolvida pela Comissão de Investimentos do SESI e do SENAI e a necessidade de ajustes e simplificação nos modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios;

**Considerando** a Resolução CN-SESI nº 0040/2024, de 26/3/2024, que autorizou a Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI a reavaliar os Modelos de Plano de Investimentos, Plano de Negócios e demais entregas desenvolvidas, com prazo de conclusão dos trabalhos em julho de 2024, prazo esse que foi estendido para novembro de 2024 pela Resolução CN-SESI Nº 0074/2024, de 29/7/2024;

**Considerando** que o prazo estipulado se mostrou insuficiente em razão da complexidade envolvida na definição de métricas adequadas à operação dos departamentos do SESI, e, ainda, a necessidade de reavaliação dos Modelos de Plano de Investimentos, Plano de Negócios e demais entregas;

**Considerando** que compete ao Conselho Nacional do SESI aprovar as diretrizes gerais do serviço social, para observância em todo o país, decidindo em última instância questões de ordem geral de interesse do SESI;

**Considerando** os termos do Parecer GEJUR Nº 0047/2024, de 6/11/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0220/2024.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo conferido à Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI para a conclusão dos trabalhos de reavaliação dos Modelos de Plano de Investimentos, Plano de Negócios e demais entregas, objeto da Resolução CN-SESI nº 0074/2024, de modo que os resultados possam ser apresentados para deliberação do Conselho Nacional do SESI até a Reunião Ordinária de julho de 2025.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Resolução CN-SESI nº 0040/2024 e da Resolução CN-SESI nº 0074/2024, não alteradas por este ato.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 25 de novembro de 2024.

  
**Fausto Augusto Junior**

Presidente

Conselho Nacional do SESI

